



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI** E DE OUTRO **PROMOVE CONSULTORIA E GESTÃO ESTRATÉGICA LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado pelo Sr. o Senhor **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **PROMOVE CONSULTORIA E GESTÃO ESTRATÉGICA LTDA** inscrita no CNPJ: 46.696.326/0001-04, localizada à Rua Goiás, 70 centro geral Boa Vista - Ipameri-GO, representada por **MICHELLE DE JESUS NUNES MANSIGLEI**, brasileira, casada, consultora estratégica, portadora do CPF: 993662311-87 e RG: 4469056 2º via SSP-GO, residenciada nessa cidade denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, Cláusula Décima do contrato assinado em 01/07/2022, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 410/2022**, conforme o termo de referência destinado a Administração, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, com base no **Processo Administrativo Nº 2022024198**, de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2022**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Gestor Municipal, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível, dessa forma, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **258/2022** com início em **01 de janeiro de 2023** até o dia **30 de setembro de 2023**, para **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PARA AVALIAR OS RESULTADOS ALCANÇADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para atender as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



2.1. **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, dividido em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para serviços prestados no Município.

2.2. O pagamento será efetuado até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente do encaminhado ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

2.3. Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido à multa de 2% e juros no valor de 1% ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1301	10.301.1004.4021 MAUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	102	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS- SAUDE	339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias de dezembro de 2022.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de
Ipameri
Contratante

**PROMOVE CONSULTORIA E
GESTÃO ESTRATÉGICA LTDA**
- Contratada -

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF nº

2ª)

Nome:
CPF nº